



Requerimento de Informação n° ____/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, do partido PV, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER INFORMAÇÕES**, conforme art. 139, §3º, inciso X do Regimento Interno deste Legislativo, ao Exmo. Sr. **VICTOR COELHO**, sobre **a prevalência de leis ambientais aplicáveis no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.**

Em entrevista realizada ao jornal "Aqui Noticias" em 15 de junho de 2018 ¹, o ex-secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Mario Louzada ponderou o seguinte:

Louzada - "Tudo o que está a 100 metros do Rio Itapemirim, em cada lado, não pode construir, a não ser se passar pelo PDM, se aprovar, mas é uma questão muito complicada porque a legislação federal conflita com a municipal. Nós precisamos regulamentar a legislação municipal para que o município seja o responsável para

¹ Disponível em: www.aquinoticias.com/2018/06/jogo-aberto-mario-louzada-fala-sobre-os-desafios-para-cachoeiro-se-desenvolver/. Acesso em: 23/07/2020.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





falar o que pode ou não dentro do seu perímetro urbano que é a lei de ocupação do solo, mas sem conflitar com a legislação nacional.

A disposição acima, como posta pelo ex gestor, transparece que com a alteração na Lei Municipal de ocupação do solo, esta suplantaria os ditames da legislação federal aplicada, valendo a primeira em detrimento da segunda.

Diante disso, queira o Sr. Prefeito informar se compartilha de tal entendimento e se concorda com a afirmação.

Caso esteja de acordo com a tese aventada pelo ex secretário, envie (concomitantemente à resposta) parecer jurídico em defesa dela.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 26 de junho de 2020.

HIGNER MANSUR

Vereador - PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

